



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG
(Instituído pelo decreto 42595/2002 e instalado em 17/09/2003)**

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio
nº 16, de 14 de Dezembro DE 2012**

Institui Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão Nº 01/ANA/2011, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Instituto BioAtlântica - IBIO - AGB Doce, entidade delegatária de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio Santo Antônio.

O Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – CBH Santo Antônio, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do Artigo 17 do Regimento Interno;

Considerando o Ofício nº 0127/2011/SAG – ANA, datado de 22 de dezembro de 2011, que encaminhava o Calendário de Atividades 2012 dos Contratos de Gestão e solicitava cópias das Deliberações que versem sobre a instituição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão no âmbito do CBH-Doce e sobre a nomeação de seus membros;

Considerando a previsão constante na alínea b, inciso III, da Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão**, composto com os seguintes membros, cada qual com seu suplente:

- 1 (UM) Representante do Poder Público Estadual;
- 1 (UM) Representante do Poder Público Municipal;
- 1 (UM) Representante dos Usuários;
- 1 (UM) Representante da Sociedade Civil;

§ 1º - A coordenação geral do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão será retirada entre seus membros, na primeira reunião.



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG
(Instituído pelo decreto 42595/2002 e instalado em 17/09/2003)**

§ 2º - Os representantes do Poder Público, dos Usuários e das Organizações Civis serão eleitos por seus pares em Reunião Plenária do CBH Santo Antônio.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

- I. Acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do CBH Santo Antônio;
- II. Propor à Diretoria do CBH Santo Antônio alterações nos procedimentos e documentos de apoio e nas normas específicas editadas pelo CBH Santo Antônio pertinentes à execução destes instrumentos;
- III. Informar trimestralmente, à diretoria do CBH Santo Antônio e à CTIL, por meio de Relatório, a situação da implementação e da execução do Contrato de Gestão.

Art. 3º A vigência do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão será a mesma do Contrato de Gestão.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 14 de dezembro de 2012.

Élson Vital dos Reis
Presidente do CBH Santo Antônio